



**Federação dos Empregados em Indústrias de
Alimentação do Estado do Paraná - FEAPAR**

Fundada em 04 de Julho de 2008

CNPJ 10.221.574/0001-43

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (23/06/2022), pela **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – FEAPAR**, em sua sede à Rua Rio Grande do Norte, 1863, fundos, Vila Guaíra – Curitiba – PR., **REPRESENTANDO OS MUNICÍPIOS NÃO ORGANIZADOS EM SINDICATOS**, com os trabalhadores da categoria da **Erva Mate**. A convocação foi feita por meio de avisos colocados nos quadros de editais das empresas, para apresentação das propostas negociadas com o sindicato patronal (**SINDIMATE**) para o fechamento da convenção coletiva de trabalho para o período maio de 2022 a abril de 2023. Os trabalhos tiveram início as dezesesseis horas, sendo conduzidos pelo presidente da Feapar, senhor Antônio Sergio Farias. Saudou os presente informando que após negociações chegou-se a um termo para o fechamento da convenção coletiva de trabalho. Na sequência apresentou as propostas negociadas todas com vigência a partir de 1º de maio de 2022: **a) reajuste salarial de 12,47%** para todos os salários; **b) salário normativo de ingresso de R\$ 1.535,60** e de efetivação de **R\$ 1.711,60**; **c) auxílio alimentação de R\$ 220,00**; **d) manutenção das demais cláusulas da convenção coletiva anterior**; **e) pagamento das diferenças retroativas ao mês de maio, discriminadamente na folha de pagamento de julho/2022**. Dando continuidade à assembleia, passou-se a discussão da aprovação da contribuição negocial, que será exigida, em percentual equivalente à 1,5% (um e meio por cento), a incidir sobre o salário normativo de efetivação, recolhida mensalmente por todos os integrantes da categoria, associados e não associados, destinada ao sindicato profissional para custeio dos serviços prestados pelo mesmo pela negociação da convenção coletiva. Aqueles que não desejarem contribuir, será assegurado direito de oposição. Foi ainda esclarecido que, mediante a aprovação por esta Assembleia, cumpre-se o requisito da prévia e expressa autorização previsto no artigo 545 da CLT, ficando autorizado, prévia e expressamente, o desconto de todos empregados, ressalvado o direito de oposição, nos termos da Nota Técnica nº 02 da CONALIS do MPT. Esgotados os assuntos, o senhor presidente deixou livre a palavra e após discussões e os devidos esclarecimentos de dúvidas, colocou as propostas e a taxa negocial em votação, por aclamação, sendo as mesmas aprovadas pela maioria dos presentes. Não havendo manifestações e satisfeito o objetivo da assembleia, o senhor Presidente informou que será lavrada ata da presente assembleia, que depois de lida e achada conforme será assinada por quem de direito. Nada mais a tratar deu por encerrada a assembleia às dezesesseis horas e trinta e cinco minutos.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

Antônio Sergio Farias
Presidente

Roberto Pino de Jesus
Secretário Geral